

CÓPIA

LEI Nº 73

De 3 de nover

LET Nº 73

Dispõe sôbre a doação de ter reno de propriedade do Município e dá outras providên cias .-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal de Araraquara em sessão de 27 de Outubro de 1949, pro mulga a seguinte lei :

Artigo lº - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Escola de Agrimensura desta cidade, uma área de terreno de propriedade do Município, destinada à constru ção de um prédio próprio para a instalação e funcionamento da referida escola .-

Artigo 2º - O terreno bojeto da presente doação tem a área de 1.335 m2 (hum mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados), dentro das seguintes divisas: COMEÇA na Avenida Brasil, divisa com Isoel Pires, segue pela Avenida Brasil à distância de 30,00 (trinta metros), indo encontrar a divisa de Nicola Carmona; pela divisa de Manoel P. Augusto e Especiosa M. Alonso, indo encontar a distância total de 44,50 (quarenta e quatro metros e cincoenta centímetros) a Avenida São Paulo; dêsse ponto segue à esquerda pela Aveni da São Paulo a distância de 30,00 (trinta metros), indo en contrar terrenos do Município; dêsse ponto segue à direita em linha reta a distância de 29,50 (vinte e nove metros e cincoenta centímetros), atingindo a divisa de Isoel Pires e por esta a distância de 15,00 (quinze metros), indo encon trar o ponto inicial.-

Artigo 3º - A Escola de Agrimensura desta cidade, obrigar-se-á a construir um prédio, no mínimo, com dois pavimentos para sua conveniente instalação e funcionamento.-

§ 1º - Obrigar-se-á ainda a Escola de Agrimensura a iniciar a construção do referido prédio dentro de doia anos, e a terminá-la dentro do prazo máximo de cinco anos, a contar da data da presente lei .-

§ 2º - Não cumprindo a Escola de Agrimensura as exigências estabelecidas no parágrafo anterior, fica sem efei to a presente doação, revertendo o terreno ao Município, e perdendo a escola qualquer direito à obras alí executadas .-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 3 (três) de Novembro de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-